

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018 SMS - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 15893/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, objeto Aquisição de Eletrodomésticos para CAPS com data marcada para o dia 08/01/2019 às 10h, fica remarcada para o dia 30/01/2018, às 14h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência da ausência de publicação no Diário Oficial da União. Os interessados em retirar o Edital poderão fazê-lo através do site www.marica.rj.gov.br, pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 08h às 16:30h. Informações pelos endereços supracitados ou pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2018

Processo Administrativo n.º 21834/2018

A Presidente da CPL do Município de Maricá informa. Objeto: Execução de Serviços de Microdrenagem e pavimentação de diversos logradouros do bairro recanto de Itaipuaçu – 4º distrito do Município de Maricá. Data: 11/02/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 SMS

Processo Administrativo n.º 13319/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto:Aquisição de Eletrodomésticos para o UBS. Data: 30/01/2019 às 16h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2018 – ERRATA

Processo Administrativo: 19377/2018

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao do Edital da Concorrência supracitada.

Onde se lê:

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU.

11.4.1.1 – Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora licitados, que são:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Concreto Armado, FCK=30MPA;	50%
Light Steel Frame;	50%
Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco, para vãos até 25,00 metros.	50%

11.4.1.2 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, na forma da Resolução nº 1025/CONFEA.

11.4.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à empresa.

11.4.3 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Leia-se:

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e dos profissionais, envolvidos na execução dos serviços;
- ii. A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:
 - Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:
 - Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, **nas proporções mínimas estabelecida como parcela de maior relevância;**
 - O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos dos profissionais do quadro técnico e dos consultores técnicos devidamente contratados, e variará em função de alteração do acervo do quadro de profissionais, nos termos do previsto pela Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- iii. A qualificação técnico-profissional refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado.
 - A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante.

- Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:
 - Um ou mais atestado(s) e/ou certidão(ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, **nas proporções mínimas estabelecida como parcela de maior relevância;**
 - Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**
 - Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, **desde que expedidos em nome do mesmo profissional;**
 - Deverá ser juntada **declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico,** caso este não se seja contratado da licitante, no momento de realização do certame;
 - Nos atestados acima considera-se como parcela de maior relevância técnico operacional e técnico-profissional, conforme abaixo:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Concreto Armado, FCK=30MPA;	50%
Light Steel Frame;	50%
Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco, para vãos até 25,00 metros.	50%

11.4.2 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 – ERRATA

Processo Administrativo: 24093/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do Edital do Pregão supracitado.

Onde se lê no Edital:

18.4.1

....

j) Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Obs: O mesmo texto encontra-se replicado no Termos de Referência.

Leia-se no Edital:

18.4.1

...

j) Os eventuais reajustes que sejam necessários, se tratando dos insumos, só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IGP-M